



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.662.544/0001-90
Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Torna-se público que o Município de Emilianópolis, Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal 812/2024 e demais

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para apresentação artística no estilo de Forró para o dia 10 e 17 de maio de 2025 e contratação de empresa para apresentação de Dupla Sertaneja para apresentação no dia 10/11 de maio de 2025 para as festividades de Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Emilianópolis - SP.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR R\$.
1	SERVIÇOS	Apresentação artística no estilo de Forró para o dia 10 de maio de 2025, das 21:00 as 23:00 horas	1	
2	SERVIÇOS	Apresentação artística no estilo de Forró para o dia 17 de maio de 2025, das 21:00 as 23:00 horas	1	
3	SERVIÇOS	Apresentação de Dupla Sertaneja para no dia 10/11 de maio de 2025, das 23:30 horas do dia 10/05 até as 01:30 horas do dia 11 de maio de 2025	1	

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal, promove anualmente a realização de festejos de Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, de nossa cidade, evento que já é tradicional no município e região.

2.2. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa para apresentação artística no estilo de Forró para o dia 10 e 17 de maio de 2025 e contratação de empresa para apresentação de Dupla Sertaneja para no dia 10/11 de maio de 2025, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano.

2.3. Salientamos que a Municipalidade não dispõe de profissionais para realização das apresentações, sendo que todas as despesas de transporte, instrumentos e acidentes com



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.662.544/0001-90
Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos nos preços orçados.

3. DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 30/04/2025 às 10:00 HORAS.

3.1. O prestador interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

3.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos acima para recebimento do procedimento.

3.3. O e-mail para recebimento da proposta e documentações é: juridico@emilianopolis.sp.gov.br

3.4. O endereço para recebimento de forma presencial é a Sala do Setor de Licitações da Prefeitura do Município, localizada na Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000, até dia **30/04/2025 às 10:00 HORAS.**

3.5. No caso de apresentação de Proposta de forma presencial na Sala de Licitações, o proponente deverá entregá-la em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

DISPENSA Nº 17/2025
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

3.6. A proposta de preços deverá, ser digitada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador e conter:

a) A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone, e-mail e data;

b) Especificações de itens e quantidades na forma.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

4. DAS DATAS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme determinação da Prefeitura do Município de Emilianópolis, nos dias discriminados no item 1.2, em local a ser indicado pela CONTRATANTE, conforme requisição preestabelecida no contrato.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Contratação de empresa para apresentação artística no estilo de Forró para o dia 10 e 17 de maio de 2025 e contratação de empresa para apresentação de Dupla Sertaneja para apresentação no dia 10 de maio de 2025 para as festividades de Aniversário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Emancipação Político-Administrativa do Município de Emilianópolis - SP, deverá ser realizado em data e local definido pela CONTRATANTE.

5.2 O evento poderá ser suspenso, caso ocorra mudança de clima/ tempo(chuva) sem ônus adicionais a Contratante.

5.3. A Contratante só efetuará o pagamento dos eventos realizados.

5.4. Toda estrutura deve estar instalada e testada com antecedência ao início do evento solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) A Contratada deverá executar os serviços conforme sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta.

b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

e) No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

f) A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.

g) A contratada deverá disponibilizar o número de funcionários necessários para a execução dos serviços devidamente registrados em carteira de trabalho e cumprir com os devidos encargos sociais. A contratada deverá pagar os salários a seus funcionários nunca inferior ao mínimo estabelecido por sua categoria, com todos os direitos por ela estabelecidos.

h) Correrá por conta da Contratada todas as despesas: combustíveis, insumos, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

i) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.

j) Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

l) A chegada dos apresentadores deverá ocorrer a partir das 15:00 horas para passagem de som;

m) A contratada deverá passar e testar som e iluminação a partir das 15:00 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada ao fiscal e a chefia de gabinete para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

- 7.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigação, dentro das normas e condições estabelecidas neste TR.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;
- 7.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, som, iluminação, pedestais, observar todas as exigências técnicas de segurança.
- 7.7. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.
- 7.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 7.9. Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.
- 7.10. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 7.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.12. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, à vista, após a conclusão do objeto, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

9.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.6. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.662.544/0001-90
Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

08.1. O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.7. desta Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do Pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.662.544/0001-90
Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Orçamentária		
Unidade Executora	02.01.00	
Funcional	041220030	Administração
Projeto/Atividade	2002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1	TESOURO
Código de Aplicação	110.0000	Geral

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo município, que deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente ao Decreto Municipal n.º 815/2024.

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

14.1. Os serviços serão executados sob o regime de menor preço por item.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

16.1. Nos termos dispostos na, Lei nº 14.133/21, e, Decreto Municipal Decreto Municipal nº. 812/2024, art. 7º, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para dispensa de licitação em razão do valor, e conseqüentemente os atos subsequentes.

Emilianópolis -SP, 25 de abril de 2025.

NATALIA DE SOUZA SILVA
CHEFE DE GABINETE

ELTON MUNHOZ DE SOUZA
PREFEITO